

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO GNCCRIM

Art. 1º. O GRUPO NACIONAL DE COORDENADORES DE CENTRO DE APOIO CRIMINAL – GNCCRIM – é órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – CNPG, composto por dirigentes e coordenadores de Centro de Apoio Operacional Criminal dos Ministérios Públicos dos Estados ou de órgãos equivalentes do Ministério Público dos Estados e da União, criado por meio de deliberação do CNPG.

§ 1º O GNCCRIM é órgão vinculado diretamente à Presidência do CNPG, devendo com ela manter permanente interlocução a fim de atender aos seus objetivos e metas.

§ 2º O GNCCRIM será dirigido por um Presidente e um Vice-presidente, eleitos pelo colegiado do CNPG entre seus pares, e contará com um Secretário Executivo para auxiliá-los.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO GNCCRIM

Art. 2º. Caberá ao GNCCRIM:

- I – promover a unificação de entendimentos para atuação articulada e planejada do Ministério Público na esfera criminal;
- II – formular estratégias para melhor combater à criminalidade;
- III – disseminar experiências e boas práticas;
- IV – identificar problemas criminais comuns e propor soluções;
- V – estimular a produção de material de apoio, artigos científicos, notas técnicas e diretrizes de atuação;
- VI – promover a cooperação e integração dos diversos ramos do Ministério Público;
- VII – manter permanente interlocução e desenvolver parceria com a sociedade civil organizada, especialmente com as entidades não governamentais;
- VIII – inteirar-se nas esferas nacional, estadual e municipal das políticas fixadas em matérias criminais;
- IX – sugerir ao CNPG o estabelecimento de convênios entre os diversos ramos do Ministério Público visando à atuação integrada;
- X – sugerir ao CNPG a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, protocolos de intenções com órgãos públicos e entidades não governamentais, nacionais e internacionais;
- XI – enviar ao CNPG propostas de anteprojetos de lei que tenham por objetivos aprimorar ou redefinir matérias e procedimentos criminais;
- XII – elaborar e aprovar enunciados que sintetizem o entendimento do GNCCRIM sobre determinada matéria, encaminhando-os para análise e aprovação do CNPG;
- XIII – auxiliar o CNPG nas questões pertinentes a sua respectiva área de atuação, elaborando estudos, notas técnicas, pareceres e outros.

GRUPO NACIONAL DE COORDENADORES DE CENTRO DE APOIO CRIMINAL – GNCCRIM

**CAPÍTULO III
DO PRESIDENTE**

Art. 3º. Cabe ao Presidente:

- I – presidir as reuniões do GNCCRIM, decidindo as questões de ordem que nelas forem apresentadas;
- II – representar o GNCCRIM em solenidades oficiais;
- III – designar as datas e locais das reuniões do GNCCRIM, enviando aos Procuradores-Gerais de Justiça as convocações ou convites que se fizerem necessários ou delegando as funções com o fito de otimizar as tarefas a serem desempenhadas;
- IV – representar o GNCCRIM nos pleitos junto ao CNPG e aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- V – coletar, receber, organizar, armazenar e disseminar os dados, informações e conhecimentos do GNCCRIM, em nível nacional, manter os dados atualizados dos seus membros, e exercer as demais funções necessárias ao funcionamento do GNCCRIM, inclusive elaborando relatórios semestrais das atividades;
- VI – nomear o Secretário Executivo.

**CAPÍTULO IV
DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 4º. Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus afastamentos.

**CAPÍTULO V
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Art. 5º. O Secretário Executivo do GNCCRIM será o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal ou equivalente a que pertencer o Presidente do GNCCRIM.

Parágrafo único. Nos afastamentos do Secretário Executivo será designado substituto pelo Presidente do GNCCRIM.

Art. 4º. Cabe ao Secretário Executivo auxiliar o Presidente na consecução dos objetivos do GNCCRIM.

**CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DO GNCCRIM**

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a convocação e/ou convite do Presidente GNCCRIM, podendo ser ordinárias ou extraordinárias, devendo ser elaborado, preferencialmente, um calendário anual.

§ 1º As deliberações das matérias objeto das sessões plenárias do GNCCRIM, com participantes presenciais ou virtuais, serão aprovadas por unanimidade;

§ 2º Serão realizadas até duas reuniões ordinárias por ano, em local determinado pelo Presidente do GNCCRIM, preferencialmente em Brasília.

GRUPO NACIONAL DE COORDENADORES DE CENTRO DE APOIO CRIMINAL – GNCCRIM

§ 3º As reuniões extraordinárias serão preferencialmente virtuais e poderão ser convocadas pelo Presidente GNCCRIM ou requeridas por qualquer de seus membros, devendo, em qualquer destes casos, haver autorização do Presidente GNCCRIM.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. O GNCCRIM poderá elaborar enunciados que sintetizem o entendimento sobre determinado assunto, pautando-se sempre pela objetividade, clareza e síntese na formulação de seus textos, encaminhando-os, ato contínuo, para apreciação e aprovação do CNPG.

Art. 7º. O GNCCRIM poderá criar comissões para análise de temas específicos, que serão compostas conforme o ato de sua criação, que também disporá sobre o desenvolvimento específico de suas atividades.

Art. 8º. O GNCCRIM prestará contas ao CNPG de todas suas atividades, sempre no final de cada exercício financeiro.

Art. 9º. Não se inserem nas atribuições do GNCCRIM a repressão às organizações criminosas e o desenvolvimento de políticas institucionais sobre o tema, as quais competem ao Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOOC.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do GNCCRIM ou pelo Secretário Executivo.

Art. 11. O presente Regimento Interno teve sua denominação, composição e objetivos definidos com base no que determinou a Reunião Ordinária do CNPG, de 09 de outubro de 2018, conforme extrato de ata nº 28/2018.

Brasília/DF, 09 de outubro 2018.

BENEDITO TORRES NETO
Procurador-Geral de Justiça de Goiás
Presidente do CNPG

FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul
Presidente do GNCCRIM.